



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.772, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017
(Projeto de Lei n.º 041/2017, de autoria do Executivo Municipal)

DIPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 7º, 8º, 12 E 18 DA LEI N.º 1583/97, DE 05/09/1997, QUE DISPÕE SOBRE FORNECIMENTO E CONSUMO DE ÁGUA E REDE DE ESGOTOS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Os Artigos 7º, 8º e 18 da Lei n.º 1.583/97, de 05/09/1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA ÁGUA
SEÇÃO II – DA TARIFA DE CONSUMO

Artigo 7º:- A tarifa de consumo de água, compreende parte fixa e variável, conforme tabela anexa (normal), que será anualmente atualizada por lei.

Artigo 8º:- A tarifa de consumo de água será paga até o dia 10 de cada mês subsequente ao da leitura dos hidrômetros.

CAPÍTULO II – DO ESGOTO
SEÇÃO II – DA TARIFA DE ESGOTOS

Artigo 18:- A tarifa de esgoto, prevista no art. 169 da Lei 526/73, será variável, de acordo com o consumo de água, e será cobrada juntamente com a tarifa de água, conforme tabela anexa (normal).

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR
PROCURADOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

Anexo I

TABELA NORMAL

Ligação	R\$43,50
Re-Ligação	R\$87,00

CONSUMO DE ÁGUA EM M³ R\$

De 01 a 20	0,92
De 21 a 30	1,26
De 31 a 35	1,72
De 36 a 45	2,10
Acima de 46	3,04

CONSUMO DE ESGOTO EM M³ R\$

De 01 a 20	0,46
De 21 a 30	0,63
De 31 a 35	0,86
De 36 a 45	1,05
Acima de 46	1,52

TABELA DE INFRAÇÕES

GRUPOPENALIDADE

1(UM).....	MULTA DE 5%
2(DOIS).....	MULTA DE 10%
3(TRÊS)	CORTE
4(QUATRO).....	MULTA DE R\$289,70
5(CINCO).....	MULTA DE 289,70 E CORTE

JOAMIR ROBERTO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL